

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



MODO DE DISPUTA ABERTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2022 PROCESSO N° 130/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2022

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira lara Maria Ribeiro, designada pela Portaria nº 4622/2022 de 03 de janeiro de 2022, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 130/2022 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de braços para poste destinado para melhoramento de iluminação pública no Munícipio de Conquista – MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

• Valor estimado: R\$46.670,40(quarenta e seis mil seiscentos e setenta mil e quarenta centavos).

Data da abertura da sessão pública: 16 de AGOSTO de 2022.

Horário: 09:30 horas - horário de Brasília.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09 horas do dia 03 de AGOSTO de 2022 até às 09:30 horas do dia 16 de AGOSTO de 2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: ás 09:30 horas do dia 16 de AGOSTO de 2022.

Início da Sessão de disputa de preços: ás 09:30 horas do dia 16 de AGOSTO de 2022.

Endereço Eletrônico: LICITANET - Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ANEXO III - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO X- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de braços para poste destinado para melhoramento de iluminação pública no Município de Conquista MG.
- **1.2 -** As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria requisitante, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **1.3** O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue em até 08 (oito) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1 -** No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do Art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - **§1º** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
 - **§2º** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
 - §3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- **2.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Conquista, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **LICITANET Licitações On-line**.
- **2.3 -** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de precos.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 4.1 Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **4.2 -** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no Anexo III.
- **4.3** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- **4.4** É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.
- **4.5** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou impedida legalmente.
- **4.6 -** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à Licitanet Licitações On-line.
- **4.7** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- **4.8 -** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
- **4.9 -** Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
 - a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão
 - **b)** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



5 - DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

- **5.1** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.2 -** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.9.
- **5.3 -** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET Licitações Online, ou canceladas por solicitação do licitante.
 - **a)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET Licitações Online, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- **5.4** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5 -** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **5.6** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **6.1 -** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - **6.1.1** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **6.1.2 -** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
 - **6.1.3 -** Abrir proposta de preços;
 - **6.1.4** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - **6.1.5 -** Desclassificar propostas indicando seus motivos;
 - **6.1.6** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - **6.1.7 -** Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8 Declarar o vencedor;
 - **6.1.9 -** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - **6.1.10 -** Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
 - **6.1.11 -** Encaminhar o processo Ao Secretario(a) requisitante para homologar e autorizar a contratação.

7 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **7.1 -** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - **7.1.1 -** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- **7.2 -** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES do serviço ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do serviço/produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 7.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.
- **7.4** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no Anexo III.

9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1 -** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2 -** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.3 -** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.4 -** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **9.5 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **9.6 -** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

tp://www.conquista.mg.gov.t CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **9.7 -** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 14 deste Edital.
- **9.8 -** Se a proposta ou o lance de menor preço for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.
- **9.9 -** Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contração.
- **9.10 -** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.

10 - PROPOSTA ESCRITA

- **10.1 -** O licitante vencedor deverá enviar a proposta de preços escrita somente dos ITENS vencidos, conforme Anexo VI, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas..
 - **10.1.1 -** A apresentação da proposta/documentação deverá ser encaminhada através do modulo HABILITANET no rol de menus da sala de disputa ou para o endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** em até **2:00 horas após o término da sessão de disputa**.
- **10.2 -** A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo VI) e conter:
 - **10.2.1** Especificação completa do serviço oferecido, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital (modelo de proposta no Anexo VI).
 - 10.2.2 Valores oferecidos após a etapa de lances.
 - **10.2.3 -** Prazo de validade de no mínimo «validade» (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- 10.3 A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com preços de custos detalhada de cada

item e que os mesmos deverão estarem limitados e condizentes com os preços máximos publicados

no instrumento convocatório de cada serviço.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **11.1 -** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

- **11.3** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **11.4 -** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
 - **11.4.1 -** O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 10 (dez), minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **11.5** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- **11.6** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

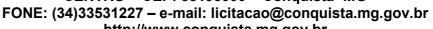
12 – DA FORMA/PRAZO/LOCAL

- 12.1_O(s) produto(s)/material(ais) deste TR deverá ser entregue de forma integral ou parcelada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Ordem de Fornecimento. No ato do recebimento a(s) mercadoria(s) deverá(ão) estar acompanhada da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 12.2_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue em até 08 (oito) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 12.3_No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior á metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 12.4_O(s) produto(s)/material(ais) deverão ser entregues no Almoxarifado Central no sito a Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário—Conquista /MG, em dias úteis das 7:00 h até 11:00 h e das 12:00 h até às 16:00 h, podendo, no entanto, em caso excepcional, alterar o local de entrega conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com local, data e horário a serem informados juntamente com a Ordem de Fornecimento;
- 12.5_Será exigido das propostas vencedoras, que atendam as especificações mínimas da descrição dos produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, caso contrário os produtos serão devolvidos.

13 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **13.1 -** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **13.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
 - **13.2.1 -** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), sobre a impugnação interposta.
 - **13.2.2 -** Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- **13.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que comecarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **13.5 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **13.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1_A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 14.1.1. Advertência por escrito;
- 14.1.2. Multa, nos seguintes termos:
- 14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço/obra não realizado(a);
- 14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço ou obra não realizado(a), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 14.2_São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.
- 14.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4;
- 14.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- 14.5_ As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/contratação;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

FI(s). ______Rubrica do Se

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 14.5.3. Não mantiver a proposta;
- 14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- 14.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 14.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Conquista.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1_O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE;
- 15.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;
- 15.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;
- 15.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;
- 15.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II- Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Conquista;
- 15.6_Sobre o valor devido ao contratado, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;
- 15.7_Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
E: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista mg gov

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



15.8_É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato;

16 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 - Os serviços serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura dentro da previsão do Orçamento do Município para 2022/2023, dentro das suas necessidades de acordo com suas programações orçamentárias e financeiras.

<u>17 - DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **17.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo II), destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.
- **17.2 -** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.
- **17.3 -** A existência de preços registrados não obriga o Município de Conquista a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.
 - **17.3.1 -** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **17.4 -** Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
- **17.5 -** Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.
- **17.6 -** A Ata de Registro de Preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Departamento Jurídico e pelo representante legal da empresa vencedora.
- **17.7 -** O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos, objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



17.8 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

19 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

19.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20 - DOS RECURSOS

- **20.1 -** Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO)
 - **20.1.1 -** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica **LANCE INTERMEDIÁRIO**;
- **20.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
- 20.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **20.4 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **20.5** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **20.6 -** A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **20.7 -** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

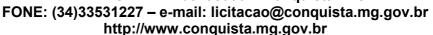
- **21.1** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conquista, para fins de homologação.
- **21.2 -** Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do



de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG



FI(s). ________Rubrica do Servidor

CNPJ: 18.428.888/0001-23

recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Conquista/MG para assinar a Ata

- **21.3 -** Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
 - **22.3.1** No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito. **22.3.2** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.
- **21.4** É facultado ao Município de Conquista/MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
 - **21.4.1** A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.
- **21.5 -** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do Município de Conquista/MG, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.
- **21.6 -** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo II), e da proposta vencedora.
- **21.7** O licitante cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município de Conquista/MG.
 - **21.7.1** A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela contratante.
- **21.8 -** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da vigência da Ata de Registro de Preço.
- **21.9 -** Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais licitantes registrados, se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **21.10** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Conquista conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no item 21.4;

21.11 - Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1** Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos licitantes quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.
- **22.2 -** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Conquista/MG a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) serviço(s), VISANDO O MENOR PREÇO, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
 - **22.2.1** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.
- **22.3 -** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
- **22.4 -** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do prestador de serviços, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- **22.5 -** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- **22.6** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao licitante interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- **22.7** Antes de receber o pedido de execução de serviços, e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- **22.8 -** O Município de Conquista/MG convocará o licitante para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



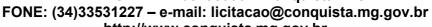
- **22.8.1** Caso seja frustrada a negociação, o licitante será liberada do compromisso assumido.
- **22.9 -** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro–adequação econômico-financeira.
- **22.10 -** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA Departamento de Compras, para determinado item.
- **22.11** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA poderá convocar os demais licitantes classificados de acordo com a ordem classificatória dentro do menor preço, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

23 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 23.1 Os bens/materiais/produtos serão recebidos:
- 23.2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR ou da proposta;
- 23.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 dias do recebimento provisório.
- 23.4_Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 23.5_Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 23.6_Na condição que durante a verificação minuciosa dos bens/materiais/produtos no período de recebimento definitivo constatar inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor no PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário—Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;
- 23.7_Caso os bens rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 5.4 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 23.8_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de bens rejeitados ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 23.9_A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações;
- 23.10_O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da compra;
- 23.11_O(s) produto(s)/mercadoria(s) que com prazo validade, este devera(ão) ser entregue no almoxarifado em embalagem original contendo rótulo com as informações do produto, data de vencimento ou prazo de validade;
- 23.12_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser novos e sem características de uso, devem obedecer às Normas da ABNT pertinentes e, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR.

24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
 - 24.1.1 Automaticamente:
 - a) por decurso do prazo de vigência;
 - b) quando não restarem fornecedores registrados;
 - c) pelo Município de Conquista quando caracterizado o interesse público.
 - **24.1.2 -** A pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
 - **24.1.3 -** por iniciativa do Município de Conquista, quando:
 - **a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **b)** perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **24.2 -** O proponente terá o seu registro de preços cancelados na Ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **24.3** A solicitação dos licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- **24.4 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- **24.5 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

25 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

- 25.1_Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 25.2_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou manual de instrução, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 25.3_Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990):
- 25.4_O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 25.5_Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 25.6_Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.7_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 25.8_Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na compra;
- 25.9_Responder por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão da empresa e seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista ou a



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br FI(s). _______Rubrica do Servidor

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa;

- 25.10_Na ocasião da entrega os produtos serão conferidos e caso note irregularidades serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los;
- 25.11_Os materiais/bens/produtos e mercadorias com inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário—Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;
- 25.12_Caso os produtos rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 10.11 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;
- 25.13_O Carregamento, descarga, despesas com frete, transporte até Conquista MG, serão de total responsabilidade do fornecedor. Toda Mercadoria será acompanhado pelo responsável do almoxarifado que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento;
- 25.14_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração da proposta.

DA CONTRATANTE:

- 25.15_Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 25.16_Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 25.17_Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 25.18_Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 25.19_Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

26 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

tp://www.conquista.mg.gov.bi CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **26.1 -** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e Decreto 658/2006 e demais legislação pertinente.
- **26.2 -** Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não realização dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta realização não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

27 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

27.1 - O Município de Conquista/MG poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

28 - DO REAJUSTE

- **28.1 -** O Município de Conquista/MG monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- **28.2 -** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
- **28.3 -** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
- **28.4 -** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- **28.5 -** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
- **28.6 -** O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **28.7** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **27.8** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- **28.9 -** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro adequação econômico-financeira.
- **28.10 -** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município DE Conquista para determinado Item.
- **28.11 -** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Conquista/MG poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- **28.12 -** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.conquista.mg.gov.br e no diário oficial dos municípios mineiros.
- **28.13 -** O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015
- **28.14 -** A decisão sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **29.1 -** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- **29.2 -** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **29.3 -** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.



PC CORONEL TANCREDO FRANCA. Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conguista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 29.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 29.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.
- **29.6 -** Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.
- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 29.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA.
- 29.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **29.10 Da reunião**, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.
- 29.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.12 A adjudicação previsto no item 9.10 deste Edital, refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.
- 29.13 Esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ou email ao Departamento de Licitações em atenção ao Pregoeiro, no endereço Pç. Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG e as informações pelos fone/fax nº (34) 3353-1227, ramal 7, no horário das 8h às 15 horas de segunda a sexta feira, WWW.conquista.mg.gov.br.
 - 29.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.
- 29.14 Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.conquista.mg.gov.br ou ainda no provedor do certame www.licitanet.com.br.
- 29.15 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão ao Departamento de Licitações devidamente preenchido, para o endereço eletrônico licitacao@conquista.mg.gov.br, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

30 - DO FORO

30.1 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Conquista/MG.

Conquista/MG, 02 de AGOSTO de 2022.

IARA MARIA RIBEIRO PREGOEIRO



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de braços para poste destinado para melhoramento de iluminação pública no Munícipio de Conquista - MG

2_DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1_ Conforme especificado na solicitação de nº 2960 que segue anexa a este TR;

3 JUSTIFICATIVA

A contratação visa suprir as necessidades ocasionais de reposição deinstalação e fornecimento de braços para poste destinado para melhoramento de iluminação pública no Munícipio de Conquista - MG.

4_FORMA, PRAZO E LOCAL

- 4.1_O(s) produto(s)/material(ais) deste TR deverá ser entregue de forma integral ou parcelada conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através da Ordem de Fornecimento. No ato do recebimento a(s) mercadoria(s) deverá(ão) estar acompanhada da nota fiscal e da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue em até 08 (oito) dias contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;
- 4.3_No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior á metade do prazo total recomendado pelo fabricante;
- 4.4_O(s) produto(s)/material(ais) deverão ser entregues no Almoxarifado Central no sito a Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário-Conquista /MG, em dias úteis das 7:00 h até 11:00 h e das 12:00 h até às 16:00 h, podendo, no entanto, em caso excepcional, alterar o local de entrega conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com local, data e horário a serem informados juntamente com a Ordem de Fornecimento;
- 4.5_Será exigido das propostas vencedoras, que atendam as especificações mínimas da descrição dos produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, caso contrário os produtos serão devolvidos.

5 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os bens/materiais/produtos serão recebidos:
- 2 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR ou da proposta;
- **3** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 dias do recebimento provisório.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 5.2_Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.3_Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.4_Na condição que durante a verificação minuciosa dos bens/materiais/produtos no período de recebimento definitivo constatar inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor no PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário—Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;
- 5.5_Caso os bens rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 5.4 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;
- 5.6_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de bens rejeitados ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 5.7_A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações;
- 5.8_O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da compra;
- 5.9_O(s) produto(s)/mercadoria(s) que com prazo validade, este devera(ão) ser entregue no almoxarifado em embalagem original contendo rótulo com as informações do produto, data de vencimento ou prazo de validade;
- 5.10_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser novos e sem características de uso, devem obedecer às Normas da ABNT pertinentes e, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR.

6 PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A Ordem de Fornecimento oriundo desta contratação terá como responsáveis:
- a) GESTOR DO CONTRATO: Antônio Donizeti Lucas de Oliveira, secretário de obras e infraestrutura; matrícula 989-2, telefone: 34-3353 1227; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br;
- b) FISCAL DO CONTRATO OU COMPRA: Ilson Guarato, Gestor de Fiscalização e Obras, matricula 1062-4, e-mail: secretaria.obras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34 3353 1227 opção 8.
- c) FISCAL DO CONTRATO: Rafael Rodrigues Aveiro, engenheiro civil, matrícula 1288,telefone;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 1- 3353-1227, e-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br. ART 6356243
- 6.2_Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc;
- 6.3_Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc;
- 6.4_O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da compra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7 GARANTIA CONTRATUAL

- 7.1_O fornecedor deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo e condições propostos pelo fabricante ou fornecedor, se superior. Em qualquer caso prevalecerá a garantia com melhor prazo e abrangência;
- 7.2_O fornecedor deverá conceder garantia contratual de no mínimo 90 dias para bens duráveis e 30 dias para bens não duráveis, de forma complementar da garantia legal do CDC Código de Defesa do Consumidor;
- 7.3_O início do período de garantia dar-se-á na data de recebimento definitivo dos produtos;
- 7.4 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
 - 1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - 2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 7.5_A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 7.6_É de responsabilidade da FORNECEDOR o ônus da prova da origem das falhas;
- 7.7_Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato de Fornecimento as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990;
- 7.8_O fornecedor será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 7.9_A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Município;
- 7.10_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula;
- 7.11_Igualmente às condições de aceitação, caso os bens substituídos em serviço de garantia não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado de 30 dias, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;
- 7.12_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de produtos e materiais em período de garantia, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 7.13_O fornecedor fica obrigado, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

8_DA ASSISTÊNCIA EM PERÍODO DE GARANTIA

- 8.1_caso o produto apresente falhas de funcionamento ou defeitos na aplicação, deverá ser substituído por outro completamente novo e sem sinais uso, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR e com as mesmas características deste;
- 8.2_O serviço de assistência deverá ser prestado, se for o caso, mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso;
- 8.3_Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal da compra para solução dos problemas apresentados;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.4_A retirada e a devolução dos produtos no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário–Conquista /MG, será providenciada pelo fornecedor, mediante notificação formalizada pelo fiscal;
- 8.5_Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado;
- 8.6_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula;
- 8.7_Para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor Lei Nº 8.078/1990;
- 8.8_Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos produtos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 8.9_Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

9_DOCUMENTAÇÃO

9.1_Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Setor de Compras e/ou pelo Setor de Licitações.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1_Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.2_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou manual de instrução, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3_Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 10.4_O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5_Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.6_Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 10.7_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.8_Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na compra;
- 10.9_Responder por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão da empresa e seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa;
- 10.10_Na ocasião da entrega os produtos serão conferidos e caso note irregularidades serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los;
- 10.11_Os materiais/bens/produtos e mercadorias com inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário—Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;
- 10.12_Caso os produtos rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 10.11 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;
- 10.13_O Carregamento, descarga, despesas com frete, transporte até Conquista MG, serão de total responsabilidade do fornecedor. Toda Mercadoria será acompanhado pelo responsável do almoxarifado que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento;
- 10.14_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração da proposta.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PC CORONEL TANCREDO FRANCA, Nº 181 CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 11.2_Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3_Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PREÇOS

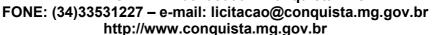
12.1_MENOR PREÇO POR ITEM.

13 SANÇÕES APLICÁVEIS

- 13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o CONTRATO/ATA, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou da ata de registro de preços, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
- 13.1.1. Advertência por escrito;
- 13.1.2. Multa, nos seguintes termos:
- 13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado (a):
- 13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- 13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/prestação de serviço não realizado(a), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- 13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG



FI(s). ______Rubrica do Servidor

- CNPJ: 18.428.888/0001-23
- 13.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 13.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade.
- 13.3_ A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4;
- 13.4_ A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;
- 13.5_ As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação/Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 13.5.3. Não mantiver a proposta;
- 13.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.5. Comportar-se de modo inidôneo:
- 13.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 13.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- 13.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame.
- 13.6_ As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviço do Município de Conquista.

14_CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1_O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO.
- 14.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do PROCESSO DE COMPRA;
- 14.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo MUNICÍPIO;
- 14.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1_Todas as despesas provenientes da aquisição dos produtos relacionados ao objeto citados neste Termo de Referência deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para exercício do ano de 2022.

Conquista - 09/03/2022

Antônio Donizeti Lucas de Oliveira Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

> Ilson Guarato Gestor de Fiscalização e Obras

Vera Lúcia Guardieiro Prefeita Municipal – Ordenadora de despesas



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br FI(s). ________Rubrica do Servidor

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (DOZE) MESES

ONQUISTA, situado na Praça Cel. Tancredo
nscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob
neste ato pelo Secretário Municipal de
s Andrade, inscrito no Cadastro de Pessoas
o RG n°SSP/, residente e
(Av/Rua), nº,
a empresa(fornecedor),
_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas
_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas ato representada pelo(nome do
ato representada pelo(nome do asileiro,(estado civil),(profissão),
ato representada pelo(nome do
e ato representada pelo(nome do asileiro,(estado civil),(profissão), o o n.º, portador do RG n.º lo, doravante denominada
e ato representada pelo(nome do asileiro,(estado civil),(profissão), o o n.º, portador do RG n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para eventual a **Aquisição de braços para poste destinado para melhoramento de iluminação pública no Município de Conquista MG**, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações em anexo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 130/2022.
 - **1.1.1** Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua assinatura e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8666/93 e Decreto 658/2006 e demais legislação pertinente.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

tp://www.conquista.mg.gov.t CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **3.2 -** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 059/2022, do Município de Conquista.
- **3.3 -** Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 059/2022, da Prefeitura Municipal de Conquista, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4 -** O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos visando o menor preço unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1 O contrato/Ata ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:
- a) -GESTOR DO CONTRATO: Antonio Donizeti Lucas de Oliveira, secretário de obras e infraestrutura; matrícula 989-2, telefone: 34-3353 1227; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br;
 - b) -FISCAL DO CONTRATO OU COMPRA: Rafael Rodrigues Alveiro, engenheiro civil; matrícula 1288, telefone: 34-3353 1227; e-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br. ART.: 6356243.
 - c) FISCAL DO CONTRATO OU COMPRA: Ilson Guarato, Gestor de Fiscalização e Obras, matricula 1062-4, e-mail: secretaria.obras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34 3353 1227 opção 8
- 4.2_Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 4.3_Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 4.4_O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Nº 8.666 de 1993;

- 4.6_O livro de ocorrências (Diário de Obra) será o documento que oficializará a comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA;
- 4.7_A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- 4.8_No Livro de Ocorrência de Obra, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, anormalidades, paralisações de serviços com os respectivos motivos: por causa de chuva, atraso entrega material pelo fornecedor, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc;
- 4.9_Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização;
- 4.10_Pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações e demais ocorrências, principalmente as de caráter técnico, deverão ser registradas no livro de ocorrências (Diário de Obra);
- 4.11_A ausência de livro de ocorrências (diário de obra) atualizado impedirá o processamento das medições, ou seja, a CONTRATADA não fará jus à medição (pagamento) quando não houver livro de ocorrências atualizado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

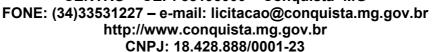
- **5.1 -** Os preços registrados, a especificação dos serviços, **VISANDO O MENOR PREÇO POR ITEM** os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:
- **5.2 -** Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) FORMA DE ATENDIMENTO:

- 6.1_Os serviços serão executados conforme a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Conquista MG, não sendo obrigado a aquisição total descrito no laudo técnico, lembrando que e um quantitativo estipulado;
- 6.2_A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG





neste TR e no Projeto de Engenharia que inclui memorial descritivo e demais documentação técnica;

- 6.3_ A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias depois de recebida a ordem de serviços, sendo os serviços/ampliação será executado por etapas mediando projetos executados pelo Setor de Engenharia, devendo os mesmos estarem concluídos dentro do prazo estipulado no documento técnico Cronogramas físico financeiro constantes do Projeto de Engenharia;
- 6.4_Antes da execução dos serviços, a contratada deverá verificar, no local de execução, todas as medidas necessárias à sua perfeita colocação e posicionamento;
- 6.5_Será por conta da contratada o fornecimento completo dos materiais, equipamentos e mão de obra necessários a perfeita execução da obra/serviço e execução total contratual oriunda deste TR;
- 6.6_Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.7_A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de

informática, fotografia e telefonia, maquinário e ferramentas, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste TR. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos;

- 6.8_A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 6.9_Todos os serviços deverão ser executados e obedecer rigorosamente às normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas técnicas e à Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- **7.1 -** A(s) empresa(s) detentora(a) dos preços registrados poderá(ão) ser convidadas a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.
- **7.2 -** As contratações dos serviços, VISANDO O MENOR PREÇO POR ITEM, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre MUNICÍPIO e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de execução.

7.3 -	· A	Empre	sa qı	ue e	estiver	0	Preço	Re	gistro	nesta	Ata	será	conv	∕ocada	pela	Unidad	et
Admi	inist	rativa (Contr	atan	ite, pai	ra	assinaı	o ·	Termo	Conti	atua	l junto	aБ	Procura	doria	Geral of	ok
Muni	cípio	o, no p	razo (de _	() dia	as a	conta	ır da da	ata d	o seu	rece	biment	О.		



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- **7.4 -** Se o prestador com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitados as condições de execução, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **7.5 -** Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do item relacionada no Anexo X, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º (primeiro) colocado, inclusive quanto a preço.
- **7.6 -** O prestador com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.
- **7.7 -** A entrega dos serviços, só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
- **7.8** Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1 Os bens/materiais/produtos serão recebidos:
- 8.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do TR ou da proposta;
- 8.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 dias do recebimento provisório.
- 8.2_Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.3_Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.4_Na condição que durante a verificação minuciosa dos bens/materiais/produtos no período de recebimento definitivo constatar inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor no PRAZO MÁXIMO DE 02 (dois) dias e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário—Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;
- 8.5_Caso os bens rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 5.4 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 8.6_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de bens rejeitados ou em desacordo com objeto, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 8.7_A correspondência eletrônica (e-mail) poderá ser utilizada como instrumento de comunicação para cientificar o fornecedor sobre materiais rejeitados, encaminhamento de relatórios, advertências e notificações;
- 8.8_O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da compra;
- 8.9_O(s) produto(s)/mercadoria(s) que com prazo validade, este devera(ão) ser entregue no almoxarifado em embalagem original contendo rótulo com as informações do produto, data de vencimento ou prazo de validade;
- 8.10_O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser novos e sem características de uso, devem obedecer às Normas da ABNT pertinentes e, devem ainda estar em conformidade com as especificações constantes neste TR.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1_O fornecedor deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo e condições propostos pelo fabricante ou fornecedor, se superior. Em qualquer caso prevalecerá a garantia com melhor prazo e abrangência;
- 9.2_O fornecedor deverá conceder garantia contratual de no mínimo 90 dias para bens duráveis e 30 dias para bens não duráveis, de forma complementar da garantia legal do CDC Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3_O início do período de garantia dar-se-á na data de recebimento definitivo dos produtos;
- 9.4 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
 - 1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - 2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
- 9.5_A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia;
- 9.6_É de responsabilidade da FORNECEDOR o ônus da prova da origem das falhas;
- 9.7_Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato de Fornecimento as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 9.8_O fornecedor será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas;
- 9.9_A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pelo Município;
- 9.10_A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula;
- 9.11_Igualmente às condições de aceitação, caso os bens substituídos em serviço de garantia não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado de 30 dias, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;
- 9.12_Toda despesa com carregamento, descarga, despesas com frete, transporte, referente ao recolhimento de produtos e materiais em período de garantia, serão de total responsabilidade do fornecedor;
- 9.13_O fornecedor fica obrigado, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA -OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1_Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia:
- 10.2_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou manual de instrução, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
- 10.3_Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 10.4_O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
(34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 10.5_Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- 10.6_Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 10.8_Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na compra;
- 10.9_Responder por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão da empresa e seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa;
- 10.10_Na ocasião da entrega os produtos serão conferidos e caso note irregularidades serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los;
- 10.11_Os materiais/bens/produtos e mercadorias com inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário—Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;
- 10.12_Caso os produtos rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 10.11 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;
- 10.13_O Carregamento, descarga, despesas com frete, transporte até Conquista MG, serão de total responsabilidade do fornecedor. Toda Mercadoria será acompanhado pelo responsável do almoxarifado que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento;
- 10.14_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração da proposta.

DA CONTRATANTE:



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 10.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.2_Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3_Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.4_Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5_Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1_O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE; a empresa deverá apresentar junto da Nota Fiscal e CNDs as guias pagas do ISSQN e INSS dos serviços constantes na Nota Fiscal referente á medição dos serviços
- 11.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;
- 11.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;
- 11.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA;
- 11.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:
- I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores registrados;
- c) pelo Município de Conquista/MG quando caracterizado o interesse público.

12.1.2 - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
- **12.1.3 -** por iniciativa do Município de Conquista/MG, quando:
 - **a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - **b)** perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório:
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - **e)** não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **12.2 -** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **12.3 -** A solicitação dos prestadores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
- **12.4 -** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
- **12.5 -** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de prestador, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.</u>

- **13.1 -** Correrão por conta, exclusiva do PRESTADOR:
 - I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
 - **II)** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o PRESTADOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- I) advertência;
- II) multa;
- **III)** suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade.
- **14.2 -** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.
- **14.3 -** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (três décimos por cento) até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- **14.4 -** No caso de atraso na execução dos serviços, por mais de até 10 (dez) dias, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e poderá o Município, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o Município por um prazo de 02 (dois) anos.
- **14.5** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
- **14.6** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
 - **a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
 - **b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - **c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- **14.7 -** As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
- **14.8** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.
- **14.9 -** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.10 - A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - A aquisição dos produtos/materiais ou serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2022/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA

- 16.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo deste TR terão como responsáveis:
- a) -GESTOR DO CONTRATO: Antonio Donizeti Lucas de Oliveira, secretário de obras e infraestrutura; matrícula 989-2, telefone: 34-3353 1227; e-mail: obras@conquista.mg.gov.br;
- b) -FISCAL DO CONTRATO: Rafael Rodrigues Alveiro, engenheiro civil; matrícula 1288, telefone: 34-3353 1227; e-mail: engenharia@conquista.mg.gov.br. ART.: 6356243.
- c) FISCAL DO CONTRATO OU COMPRA: Ilson Guarato, Gestor de Fiscalização e Obras, matricula 1062-4, e-mail: secretaria.obras@conquista.mg.gov.br, telefone: 34 3353 1227 opção
- 16.2_Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 16.3_Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 16.4_O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 70 da Lei Nº 8.666 de 1993;
- 16.6_O livro de ocorrências (Diário de Obra) será o documento que oficializará a comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA;



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 16.7_A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- 16.8_No Livro de Ocorrência de Obra, serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, anormalidades, paralisações de serviços com os respectivos motivos: por causa de chuva, atraso entrega material pelo fornecedor, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra. À Fiscalização do CONTRATANTE compete vistar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc;
- 16.9_Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da Fiscalização à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de Obra. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização;
- 16.10_Pedidos de vistorias, notificações, impugnações, autorizações e demais ocorrências, principalmente as de caráter técnico, deverão ser registradas no livro de ocorrências (Diário de Obra);
- 16.11_A ausência de livro de ocorrências (diário de obra) atualizado impedirá o processamento das medições, ou seja, a CONTRATADA não fará jus à medição (pagamento) quando não houver livro de ocorrências atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1 -** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
 - **III -** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- **17.1 -** O objeto somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.
- **17.2 -** A decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte da contratada e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente ao Município de Conquista/MG.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

SECRETÁRIA M. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CONTRATADA



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- **1.1 -** A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá(ão) apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema HABILITANET, observando o prazo.
- **1.2 -** Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

- **Art. 42 -** Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **Art. 43 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **§1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal,** será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **§2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>Artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

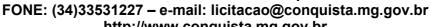
2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - As seguintes declarações:

a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigandose, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23



impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (modelo Anexo III):

- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo IV);
- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação (modelo Anexo V);
- d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

2.2 - Relativos à habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do representante legal responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- **d)** inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 - Relativos à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (conjunta) dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

2.4 - Relativos à qualificação econômica-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

	, sediada	(nome	da	empresa), (ende	CNPJ/MF ereço comp	
habilitação no prod	nas da Lei, que até a cesso de PREGÃO E èncias posteriores no terações.	LĖTRONICO r	า° 059/2	2022; ciente d	da obrigatorie	edade
(Local e Data)						
<u>1</u>)	Nome e Número da C	arteira de Iden	tidade o	do Declarante	·.)	



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada a
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
(Local e data)
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa
Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS - MODELO

Srº Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2022, conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

	ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IOIAL						IOIAL

- 1. Validade da Proposta: 60 DIAS.
- **2.** Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- **3.** Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos, visando o MENOR PREÇO GLOBAL, em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Termo de Referência.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco nº, Agência, e o nosso telefone para contato é, faz e e-mail
6- A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com preços de custos detalhada de
cada item e que os mesmos deverá estarem limitados e condizentes com os preços
máximos publicados no instrumento convocatório de cada serviço.
Atenciosamente,
Conquista/MG,dede 2022.

Diretor ou representante legal - RG/CPF



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2022 - SRP A (razão social), inscrita no
CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal abaixo
assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequenc
porte nos termos da legislação vigente.
Local e data)
(nome/cargo/assinatura)



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br http://www.conquista.mg.gov.br

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO VIII

<u>DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> (<u>MODELO</u>)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 059/2022

A empresa	nor inter	, inscrita no CNPJ Nº médio de seu representante legal infr	
o(a) Sr(a) __	e CPF n°		ortador(a) do RG
da Lei 10.520 d Social–INSS e	le 17/07/2002, FGTS, atende	que encontra-se regular perante a às exigências do edital relativas a	Fazenda, Seguridade a habilitação jurídica,
de habilitação pro		a-financeira e que cumpre plenamente l e seus anexos.	a todos os requisitos
(Local e data)			
	(Ass	inatura do Representante Legal)	



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO № 059/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO:130/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

Α	empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº		, declara sob	as penas da	Lei, que co	ncorda	plenam	ente c	om
tod	los os termos do e	dital e que assume ir	nteira respons	abilidade pe	la aute	enticidad	le de ca	ada
dod	cumento apresenta	do, exigidos para pa	rticipar do Pre	gão Eletrôni	ico nº _	/		
Por	ser a expressão da	a verdade, firmamos	a presente de	claração.				
		Conquista,	de de	_2022.				
		Assinatura da a	mnresa e Cari	mho CNDI				
		Assinatura da e	mpresa e Cari	mbo CNPJ				



PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181 CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG FONE: (34)33531227 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br



http://www.conquista.mg.gov.br CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO X

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRONICO Nº059/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 REGOISTRO DE PREÇOS Nº0044/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
	60,00	UN	BRAÇO CURVOS COM SAP. "U" - 2 MT X	484,16	29.049,60
1			48,3 MM GF 45° PARA POSTE DE		
			ILUMINAÇÃO PUBLICAMATERIAL		
			DEVERA SER GALVANIZADO A FOGO		
	30,00	UN	BRAÇO CURVOS COM SAP. "U" - 3,5 MT X	587,36	17.620,80
2			48,3 MM GF 45° PARA POSTE DE		
			ILUMINAÇÃO PUBLICAMATERIAL		
			DEVERA SER GALVANIZADO A FOGO		

• VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$46.670,40(quarenta e seis mil seiscentos e setenta mil e quarenta centavos).